Vetada

LEI Nº 751 DE 11 DE MARÇO DE 1993.

"Acrescenta dispositivo legal à Lei 510 de 16 de março de 1989."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, decreta e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - O Art. 7º da referida Lei passa a ter o seguinte teor:

"Art. 7º - Deve ser destituido qualquer tabela extra, designada pela cobrança de concessionária de outros Municípios."

Art. 2º - Renumere-se o Art. 7º para o Art. 8º.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João de Meriti, 11 de março de 1993.

ADILMAR ARCÊNIO DOS SANTOS
Prefeito

Wanda Capelli
OAB - 25.883
ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO
Mat. 21167-0
12.03.93